



**PORTARIA Nº 001/2015.**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/08/1993, atualizadas pelas leis nº 8.883 de 08/08/1994, Lei nº 9.648 de 27/06/1998 e Lei nº 9.854 de 27/10/1999

**RESOLVE:**

1- **NOMEAR** para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, composta pelos seguintes Membros:

- 1. PRESIDENTE - GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO
- 2. SECRETÁRIA - MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA
- 3. 1º MEMBRO - DOUGLAS MICHEL HENRIQUE ROCHA
- 4. 2º MEMBRO - ELIANE TRAJANO LOPES

2- Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pela Secretária, passando o 1º Membro a ocupar no lugar da Secretária.

Registrado, Publicado e Cumpre-se  
Gabinete do Prefeito em 02 de Junho de 2015.

DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito

Responsável  
Cargo:   
CPF:



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Chã Grande, 06 de Abril de 2015.

De: Gesiel Gomes Tavares de Araujo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Raquel Maciel Batista de Lima  
Secretária de Saúde

**ASSUNTO:** EMISSÃO DE EMPENHO - PROCESSO LICITATORIO nº 009/2015 -  
CARTA CONVITE nº 006/2015

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de  
Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal  
de Saúde, no âmbito deste Município.

**EMPRESA:** DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME

**CNPJ:** 01.908.026/0001-03

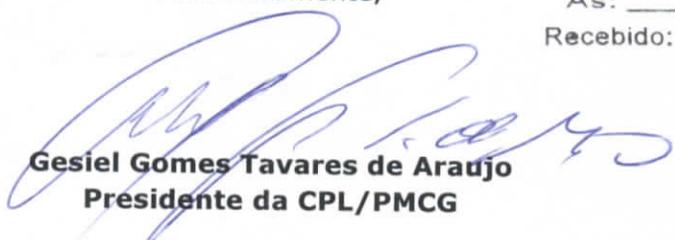
**END:** Rua Poloni, nº 455, Bairro Várzea, Recife/PE, Cep: 50.740-340

**Valor: R\$ 31.053,94 (Trinta e um mil cinquenta e três reais e noventa e  
quatro centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2015.**

Cumprimentando V.S.<sup>a</sup>., estamos encaminhando para as providências necessárias,  
processo licitatório em epígrafe, para subsidiar a elaboração do empenho.

Atenciosamente,

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

Secretaria Municipal de Saúde  
Protocolo Geral

Em: 06 / 04 / 2015

Às:        /        horas.

Recebido: M. Lauriene de Silva



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR DE Nº 010/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, E A EMPRESA DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME.

A **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.049.806/0001-90**, com sede na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP. 55.636-000, Chã Grande – PE, Fone: (81) 3537.1140, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Daniel Alves de Lima**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.881.394-04, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.625.167/0001-50**, assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. Raquel Maciel Batista de Lima e, do outro lado a Empresa **DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº 01.908.026/0001-03**, situada a Rua Poloni, nº 455, Bairro Várzea, Recife/PE, Cep: 50.740-340, aqui representado pelo Sr. José Augusto Plech Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.818.154-49, portador do RG nº 1.776.520 SSS/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 009/2015 – Carta Convite nº 006/2015**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 01/04/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de doze (12) meses ou até a entrega total dos materiais, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **VALOR de: R\$ 31.053,94 (Trinta e um mil cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o serviço, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Processo Licitatório nº 009/2015 – Carta Convite nº 006/2015.**

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº 009/2015 – Carta Convite nº 006/2015**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde deste Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.
- II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;
- III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer





natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Chã Grande poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, 06 de Abril de 2015.



DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO  
**CONTRATANTE**



JOSÉ AUGUSTO PLECH FERNANDES  
DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME  
**CONTRATADA**



RAQUEL MACIEL BATISTA DE LIMA  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.



## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº **009/2015** – CPL/PMCG, MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº **006/2015**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo contempla a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município**, do qual resultou vencedora a empresa: DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME CNPJ nº 01.908.026/0001-03 por apresentar Menor Preço Global: **R\$ 31.053,94 (Trinta e um mil cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

## ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do respectivo processo e modalidade licitatória à Empresa: DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME CNPJ nº 01.908.026/0001-03, por apresentar **menor preço GLOBAL**, ao tempo que determino à Secretaria de Finanças o empenhamento da despesa.

Chã Grande - PE, 01 de Abril de 2015.

**DANIEL ALVES DE LIMA**

**Prefeito**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d55656ef9

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2015**

Às **09h (nove) horas** do dia **31 de Março de 2015**, na sala de reunião da Comissão, situada na Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCG, instituída pela **Portaria do Exmo. Prefeito, 001/2015 – GP, de 02/01/2015**, sob a presidência do Sr. GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO e secretariado pela Sra. MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA, com os membros DOUGLAS MICHEL HENRIQUE ROCHA e ELIANE TRAJANO LOPES, para proceder ao recebimento e julgamento dos envelopes os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras, referentes à licitação **CONVITE Nº 006/2015**, cujo objeto consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município**. Foram convidadas as Empresas, a saber: DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME, OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e DPROSMED – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP. O Presidente constatou a participação das seguintes empresas, recebendo as credenciais dos representantes das licitantes, juntamente os documentos de identificação: 1) **DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME CNPJ nº 01.908.026/0001-03** representada pelo Sr. José Augusto Plech Fernandes, RG: 1.776.520 SSP/PE; 2) **OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 08.957.693/0001-17**, representada pelo Sr. Omar Amaral Silva Lima, RG: 1.045.880 SDS/PE e 3) **DPROSMED – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 11.449.180/0001-00**, representada pelo Sr. Murilo Wagner Machado de Novaes, RG: 2.685.611 SDS/PE. Em seguida o Presidente declarou encerrado o prazo para recebimento dos documentos referentes ao presente certame, não havendo qualquer manifestação dos presentes, referente a qualquer proposta entregue e que não tenha sido registrada, o Presidente procedeu com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 na presença de todos. Em seguida, o Presidente procedeu à abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação apresentada pelas empresas e verificou que estas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório constante no item 5 – Documentação de Habilitação. Franqueada a palavra aos presentes, todos os representantes com poderes consignados devidamente renunciaram o direito de interpor recurso. Em seguida o Presidente procedeu à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço, os quais foram rubricados pela Comissão e lido em voz alta pelo Presidente, ficando a classificação da seguinte forma:

*LMOS*

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	<b>DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME</b>	R\$ 31.053,94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO**



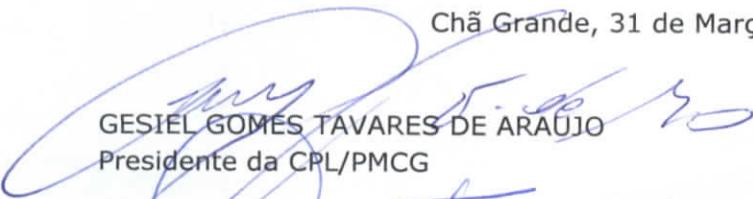
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
FLS. 01  
VISTO

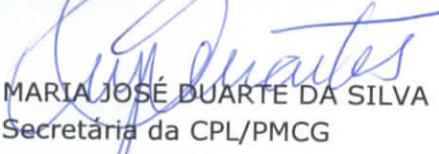
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d55656fd9

2º	<b>OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME</b>	R\$ 31.336,40
3º	<b>DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP</b>	R\$ 31.585,95

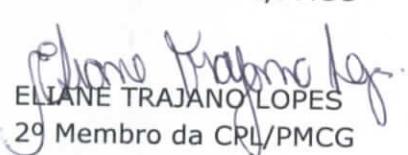
A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise dos envelopes nº 02 contendo as propostas financeiras apresentadas pelas empresas e verificou que estas se encontram dentro do previsto na estimativa de preços, com propostas exequíveis e satisfatórias. Foi dada a palavra aos licitantes que renunciaram ao direito de interpor recurso. O Presidente encerrou, então, os trabalhos e declarou como vencedora a Empresa **DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME CNPJ nº 01.908.026/0001-03** por Menor Preço Global: **R\$ 31.053,94 (Trinta e um mil cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**. Em seguida franqueou a palavra e como dela ninguém fez uso, mandou que se lavrasse o presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes.

Chã Grande, 31 de Março de 2015.

  
GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO  
Presidente da CPL/PMCG

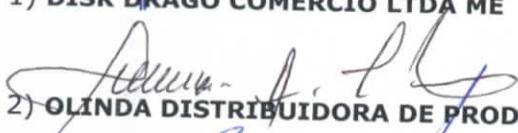
  
MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA  
Secretária da CPL/PMCG

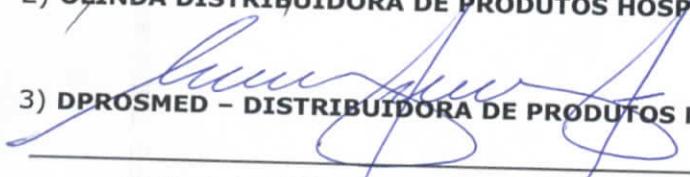
  
DOUGLAS MICHEL HENRIQUE ROCHA  
1º Membro da CPL/PMCG

  
ELIANE TRAJANO LOPES  
2º Membro da CPL/PMCG

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

  
1) **DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME**

  
2) **OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

  
3) **DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d5565efcd9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE						
ATENÇÃO: Comissão perm. De licitações						
OBJETO : CARTA CONVITE Nº 006/2015 - PROC Nº 009/2015 ABERTURA EM 31/03/2015 AS 09:00 HORAS						
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR						
SEGUE ABAIXO NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME VOSSA SOLI-						
CITAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE	UND	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDULANTE	BECKER	BLD C/ 20 KG	3	R\$ 262,65	R\$ 787,95
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	BECKER	BLD C/ 20 KG	8	R\$ 679,80	R\$ 5.438,40
3	AMACIANTE	BECKER	BLD C/ 20 KG	8	R\$ 202,91	R\$ 1.623,28
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	BECKER	GAL C/ 5 l	1	R\$ 190,55	R\$ 190,55
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	RUBERMAID	UND	3	R\$ 813,70	R\$ 2.441,10
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	RUBERMAID	UND	3	R\$ 195,70	R\$ 587,10
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	RUBERMAID	UND	3	R\$ 119,48	R\$ 358,44
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	RUBERMAID	UND	1	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	RUBERMAID	UND	1	R\$ 813,70	R\$ 813,70
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	BECKER	BLD C/ 20 KG	6	R\$ 286,34	R\$ 1.718,04
11	DETERGENTE EM PÓ	BECKER	SC C/ 20 KG	10	R\$ 314,15	R\$ 3.141,50
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	FARMAX	GAL COM 05 L	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	RUBERMAID	UND	2	R\$ 406,85	R\$ 813,70
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	RUBERMAID	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	MOP CERA	RUBERMAID	UND	3	R\$ 216,30	R\$ 648,90
16	MOP PÓ REFIL 60 CM	RUBERMAID	UND	2	R\$ 67,98	R\$ 135,96
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	RUBERMAID	UND	3	R\$ 128,75	R\$ 386,25
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	RUBERMAID	UND	6	R\$ 31,93	R\$ 191,58
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	BECKER	BLD C/ 20 KG	10	R\$ 607,70	R\$ 6.077,00
20	REMOVEDOR DE CERA	BECKER	UND	8	R\$ 283,25	R\$ 2.266,00
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	BECKER	UND	6	R\$ 283,25	R\$ 1.699,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 31.585,95
trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos						
Os preços oferecidos incluem todos os tributos, fretes, seguros e toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação.						
Validade da proposta: 60 DIAS						
Condições de pagamento: 30 DIAS						
Prazo de Entrega: 45 DIAS						

*[Handwritten signature]*

Recife, 31 de Março de 2015.

*[Handwritten signature]*  
Dprosmed - Produtos Médico Hospitalares  
Murilo Wagner Machado de Novaes

**OLIMED****OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: https://ctce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d5565ef09

Recife, 31 DE MARÇO DE 2015

<b>A:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHÃ GRANDE
<b>At.:</b>	CPL - Comissão Permanente de Licitações
<b>Objeto:</b>	CONVITE Nº 08/2015 ABERTURAEM 31.03.2015 AS 09:00 HORAS

De acordo com vossa solicitação, enviamos as seguintes descrições e preços:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
<b>GREENPHARMA</b>						
1	ACIDULANTE	becker.	3	BLD C/ 20 KG	R\$ 258,00	R\$ 774,00 ✓
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	becker	8	BLD C/ 20 KG	R\$ 667,00	R\$ 5.336,00 ✓
3	AMACIANTE	alfactor	8	BLD C/ 20 KG	R\$ 199,30	R\$ 1.594,40 ✓
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	farmax	1	GAL C/ 5 l	R\$ 189,00	R\$ 189,00 ✓
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	Bralimpia	3	UND	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00 ✓
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	Bralimpia	3	UND	R\$ 197,00	R\$ 591,00 ✓
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	Bralimpia	3	UND	R\$ 120,00	R\$ 360,00 ✓
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	Bralimpia	1	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00 ✓
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	Bralimpia	1	UND	R\$ 810,00	R\$ 810,00 ✓
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	becker	6	BLD C/ 20 KG	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00 ✓
11	DETERGENTE EM PÓ	becker	10	SC C/ 20 KG	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00 ✓
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	Maxlimp	30	GAL COM 05 L	R\$ 33,00	R\$ 990,00 ✓
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	Bralimpia	2	UND	R\$ 401,00	R\$ 802,00 ✓
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	Bralimpia	5	UND	R\$ 38,00	R\$ 190,00 ✓
15	MOP CERA	Bralimpia	3	UND	R\$ 215,00	R\$ 645,00 ✓
16	MOP PÓ REFIL 60 CM	Bralimpia	2	UND	R\$ 69,00	R\$ 138,00 ✓
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	Bralimpia	3	UND	R\$ 127,00	R\$ 381,00 ✓
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	Bralimpia	6	UND	R\$ 32,00	R\$ 192,00 ✓
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	becker	10	BLD C/ 20 KG	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00 ✓
20	REMOVEDOR DE CERA	3m	8	UND	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00 ✓
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	alfactor	6	UND	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00 ✓
<b>Valor total dos itens:</b>						<b>R\$ 31.336,40</b>

trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos

**Da proposta:**

Entrega em até 3 dias úteis;

Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

Válida por 60 (sessenta) dias apartir da presente data

NEILDO CÂNDIDO DA SILVA  
 OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA

*Lião Antônio Leão*  
**Olinda-Distribuidora de Produtos  
 Hospitalares Ltda - ME**

Rua Dr. Manoel de Almeida Belo 1000 CEP 53030-030 Bairro Novo-olinda-PE  
 CNPJ 08.957.693/0001-17 INS.ESTADUAL 0542355-45

FONE/FAX: (81)3011-3013

email.olimed3@hotmail.com

OK

*[Handwritten signature and initials]*



# DISK DRAGO

## COMERCIO LTDA ME



RECIFE, 31 DE MARÇO DE 2015

A PREF MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REF.: CARTA CONVITE Nº 006.2015 - PROCESSO DE COMPRAS Nº009.2015  
ABERTURA EM 31/03/2015 AS 09:00 HORAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d5565ef19

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR  
SEGUE ABAIXO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDULANTE	QUIMISA	BLD C/ 20 KG	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	QUIMISA	BLD C/ 20 KG	8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
3	AMACIANTE	QUIMISA	BLD C/ 20 KG	8	R\$ 198,50	R\$ 1.588,00
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	QUIMISA	GAL C/ 5 l	1	R\$ 188,70	R\$ 188,70
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	SOLOSTOCKS	UND	3	R\$ 805,80	R\$ 2.417,40
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	SOLOSTOCKS	UND	3	R\$ 193,80	R\$ 581,40
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	SOLOSTOCKS	UND	3	R\$ 118,32	R\$ 354,96
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	SOLOSTOCKS	UND	1	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	SOLOSTOCKS	UND	1	R\$ 805,80	R\$ 805,80
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	BECKER	BLD C/ 20 KG	6	R\$ 283,56	R\$ 1.701,36
11	DETERGENTE EM PÓ	QUIMISA	SC C/ 20 KG	10	R\$ 311,10	R\$ 3.111,00
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	QUIMISA	GAL COM 05 L	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	TECNOCLEAN	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	BETTANIN	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
15	MOP CERA	BETTANIN	UND	3	R\$ 214,20	R\$ 642,60
16	MOP PÓ REFIL 60 CM	BETTANIN	UND	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	BETTANIN	UND	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	BETTANIN	UND	6	R\$ 31,62	R\$ 189,72



# DISK DRAGO

## COMERCIO LTDA ME



19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	QUIMISA	BLD C/ 20 KG	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
20	REMOVEDOR DE CERA	QUIMISA	UND	8	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	QUIMISA	UND	6	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
VALOR TOTAL COTADO:						R\$ 31.053,94



OK

trinta e um mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos

PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO

30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA

60 DIAS

### CONDIÇÕES

PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRETE E IMPOSTOS: INCLUSOS

Sem mais agradece

FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

DISK DRAGO COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 01.908.026/0001-03

Rua Poloni, nº 455, BairroVárzea, Recife-PE, CEP: 50.740-340

CNPJ: 01.908.026/0001-03 - Insc. Estadual nº023720107

e-mail: diskdrago@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d5565e6fd9

Certificação que a fotocópia é  
representação fiel do original  
Chã Grande, 25 de 03 de 13

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
FARMA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d556c6e49

NEILDO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 09/09/1966, empresário, Gerente comercial, identidade 2.354.315 – SSP/PE, CPF nº 352.128.454-91, residente e domiciliado na Rua do Lírio, nº19 – Rio doce, Olinda-PE – CEP: 53.070-030. Único(s) sócio(s) da firma: **FARMA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o Nire nº 26.2 0207510 1, com sede na Rua do Lírio, nº19 – Rio doce, Olinda-PE – CEP: 53.070-030, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.957.693/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo, ajustam a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, resolve(m) assim, alterar o contrato social:

1ª – Neste ato, ingressam na sociedade, ALEXANDRE LOPES BELO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos, 21/10/1962, Empresário, CNH nº 02602454858 – DETRAN-PE, CPF nº 318.873.334-87, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, nº 721 – A – Bonsucesso - Olinda-PE – CEP: 53.240-150 e CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, nascido aos, 12/05/1987, Empresário, CNH nº 03649277575 – DETRAN-PE, CPF nº 073.535.174-09, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 565 – Aptº. 01 – Bairro Novo - Olinda-PE – CEP: 53.030-010.

2ª – O sócio, NEILDO CANDIDO DA SILVA, detentor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), neste ato cedendo e transferindo parte das suas quotas para os novos sócios: ALEXANDRE LOPES BELO, acima qualificado que neste ato, recebe 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO, acima qualificado, que neste ato, recebe 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ficando as quotas assim subscritas:

Sócios:	QUOTAS	%	VALOR
NEILDO CANDIDO DA SILVA.....	100.000.....	50%.....	R\$ 100.000,00
ALEXANDRE LOPES BELO.....	50.000.....	25%.....	R\$ 50.000,00
CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO.....	50.000.....	25%.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>RS 200.000,00</b>

**Parágrafo primeiro** – O sócio cedente, que transfere parte de suas quotas, declara haver recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dos novos sócios admitidos, outorgando aos mesmos e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**Parágrafo segundo** - Os novos sócios ALEXANDRE LOPES BELO e CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade. ( Art. 1.011, inciso 1º, do CC/2002).

3ª- O poder de administração será exercido pelo sócio NEILDO CANDIDO DA SILVA, representando a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para isto, assinar documentos, abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores em seu nome e da Sociedade com poderes específicos e definidos, sempre no interesse da mesma, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social.

4ª – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, nº 1000 – Bairro Novo - Olinda – PE, CEP. 53.030-030.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013  
SOB Nº: 20137389841  
Protocolo: 13/738984-1  
Empresa: 26 2 0207510 1  
OLINDA - DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
ME

JOÃO BATISTA DE MOURA  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



5ª - O objeto da sociedade passa a ter o seu objeto social como segue abaixo especificado com o devido código nacional de atividades – CNAE onde terá seu CNAE PRINCIPAL sob o nº CNAE - 46.45-1-01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios e como CNAE SECUNDÁRIO os demais objetivos:

- CNAE - 46.44-3-01 – Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso humano;
- CNAE - 46.64-8-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- CNAE - 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

6ª – A sociedade passa a ter como nome empresarial, OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, e como nome fantasia: OLIMED.

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato Social com a seguinte redação:**

**Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.. (art. 997, II, CC/2002). E como nome fantasia: OLIMED.

**Segunda** – A sociedade tem sede na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, nº 1000 – Bairro Novo - Olinda – PE, CEP. 53.030-030.

**Terceira** - O objeto da sociedade passa a ter o seu objeto social como segue abaixo especificado com o devido código nacional de atividades – CNAE onde terá seu CNAE PRINCIPAL sob o nº CNAE - 46.45-1-01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios e como CNAE SECUNDÁRIO os demais objetivos:

- CNAE - 46.44-3-01 – Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso humano;
- CNAE - 46.64-8-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- CNAE - 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

**Quarta** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representados por 200.000 (Duzentas mil ) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios:	QUOTAS	%	VALOR
NEILDO CANDIDO DA SILVA.....	100.000.....	50%.....	R\$ 100.000,00
ALEXANDRE LOPES BELO.....	50.000.....	25%.....	R\$ 50.000,00
CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO.....	50.000.....	25%.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em, 26.07.2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente. 9art. 1.056 , art. 1.057 CC/2002).

**Sétima** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Certifico que a fotocópia é  
 representação fiel do original  
 Chã Grande, 25 de 05 de 15  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



Oitava - administração da sociedade caberá ao sócio NEILDO CANDIDO DA SILVA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Nona - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 0.61 da Lei 10.406/2002.

Décima - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(o) direito(s) a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Décima primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Décima segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Insc.2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seu haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, dada resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Décima quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( Art. 1.011, inciso 1º, do CC/2002).

Décima quinta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Décima sexta - Fica eleito o foro de Olinda-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Olinda, 09 de Agosto de 2013.

Sócios:

Alexandre Lopes Belo

Neildo Candido da Silva

Clovis Pedro da Silva Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013  
 SOB Nº: 20137389841  
 Protocolo: 13/738984-1  
 Empresa: 26 2 0207510 1  
 OLINDA - DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
 ME

JOÃO BATISTA DE MOURA  
 SECRETARIO-GERAL

X  
mes  
Maria Eleonora Simião  
Analista de Processos - Matr. 004/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2056-4

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original  
Chã Grande, 25 de 03 de 15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.957.693/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:09:19 do dia 12/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2015.

Código de controle da certidão: **9095.0AC3.F78D.B350**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://efecfcp.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: ac9c2317-0253-459d-bfd1-c61d5565e6f9



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>R DR. MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1000, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, 53.030-030</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS</b>			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NEILDO CANDIDO DA SILVA 362.128.454-91	100.000,00	SOCIO	Administrador
ALEXANDRE LOPES BELO 318.873.334-87	50.000,00	SOCIO	
CLOVIS PEDRO DA SILVA NETO 073.835.174-02	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/08/2013	Número: 20137389841	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

RECIFE - PE, 10 de novembro de 2014



ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO  
SECRETARIO-GERAL

Certifico que a fotocópia é  
representação fiel do original  
Chá Grande, 23 de 09 de 15

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Mun. de Chá Grande-PE

*[Handwritten signatures and initials]*